



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 33/2026

Sessão do dia 1 de setembro de 2026 às 17:00 horas.

Procurador(a) designado(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. FABRÍCIO MENDES DOS SANTOS, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que si CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 Autos nº 205/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME AUGUSTO PEREGRINO FERREIRA

Jogo: PROFUT x BATISTENSE - COPA SANTA CATARINA SUB 14 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): LUCAS GARCIA DE CARVALHO RODRIGUES (ATLETA - 968403)

Data de Nascimento: 29/03/2012

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254-A, inciso I do CBJD.

Denúncia:

LUCAS GARCIA DE CARVALHO RODRIGUES, atleta da equipe do BATISTENSE, BID nº 968.403 pois, conforme a súmula da arbitragem (item 7.0) o atleta fora expulso:

"DIRETO - Dar, ou tentar dar um pontapé (chute) em um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A, inciso I do CBJD.

2 Autos nº 225/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): SANDRA SPAUTZ GRANEMANN

Jogo: GRÊMIO CACHOEIRA x BATISTENSE - COPA SANTA CATARINA SUB 14 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): GELSON PAULO BORGES (COMISSAO TECNICA - 4017)

Fundamento Legal: 258 do CBJD

Denúncia:

GELSON PAULO BORGES, massagista da equipe do BATISTENSE, Registro nº 4017 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"MASSAGISTA - : Expulsei, em decorrência do segundo cartão amarelo, o massagista da equipe, Sr. Gelson Paulo Borges. A punição deveu-se ao fato de o mesmo abandonar a sua área técnica para deliberadamente discutir com um membro da comissão técnica adversária." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258 do CBJD.

Denunciado(a): ESPORTE CLUBE ATLETICO BATISTENSE (CLUBE - 55503)

Fundamento Legal: artigo 213, inciso I e § 2º do CBJD.

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

ESPORTE CLUBE ATLÉTICO BATISTENSE entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula do árbitro (item 9.0) e relatório da delegada da partida, respectivamente, constam as seguintes informações: "informo, por fim, que, após uma confusão generalizada entre ambas as torcidas, foram arremessadas pedras em direção ao banco de reservas onde se encontrava a equipe visitante. Os objetos foram lançados do setor onde estava localizada a torcida do time mandante, não sendo possível identificar os autores dos arremessos.(...)" "(...) Informo, por fim, que, após uma confusão entre ambas as torcidas, foram arremessadas pedras em direção ao banco de reservas onde se encontrava a equipe visitante. Os objetos foram lançados do setor onde estava localizada a torcida mandante, não sendo possível identificar os autores dos arremessos." (grifei) Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no artigo 213, inciso I e § 2º do CBJD.

Denunciado(a): ESPORTE CLUBE ATLETICO BATISTENSE (CLUBE - 55503)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

ESPORTE CLUBE ATLÉTICO BATISTENSE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF pois, conforme o relatório da delegada da partida, consta a seguinte informação: "(...)Informo que a relação de atletas com fotos da equipe Visitante está em desacordo com as Diretrizes da Competição.(...)" Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos artigos 191, inciso III do CBJD/2009 c/c art. 19, § 1º do Regulamento Específico da Competição.

Denunciado(a): GREMIO ESPORTIVO CACHOEIRA (CLUBE - 127)

Fundamento Legal: 213, inciso I e III do CBJD.

Denúncia:

GRÊMIO ESPORTIVO CACHOEIRA, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula do árbitro (item 9.0) e relatório da delegada da partida, respectivamente, constam as seguintes informações: "informo, por fim, que, após uma confusão generalizada entre ambas as torcidas, foram arremessadas pedras em direção ao banco de reservas onde se encontrava a equipe visitante. Os objetos foram lançados do setor onde estava localizada a torcida do time mandante, não sendo possível identificar os autores dos arremessos.(...)" "(...) Informo, por fim, que, após uma confusão entre ambas as torcidas, foram arremessadas pedras em direção ao banco de reservas onde se encontrava a equipe visitante. Os objetos foram lançados do setor onde estava localizada a torcida mandante, não sendo possível identificar os autores dos arremessos." (grifei) Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no artigo 213, inciso I e III do CBJD.

3 Autos nº 254/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): UANDER FERNANDES CHAVES

Jogo: CRICIÚMA x FIGUEIRENSE SAF - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): YURI MANOEL TRAMONTIM CRISPIM (ATLETA - 788931)

Data de Nascimento: 09/03/2009

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigos 254 A, inciso I, do CBJD.

Denúncia:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA****1º COMISSÃO DISCIPLINAR**

YURI MANOEL TRAMONTIM CRISPIM (788.931), atleta nº 04, da equipe do CRICIUMA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"DIRETO: GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. EXPULSEI DE MANEIRA DIRETA, AOS 19 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, O ATLETA Nº 4, SR YURI MANOEL TRAMONTIM CRISPIM DA EQUIPE DO CRICIUMA, APÓS SER INFORMADO PELO ASSISTENTE Nº 2, SR BRUNO ZOCHE BENDO, QUE O REFERIDO ATLETA, FORA DA DISPUTA DE BOLA E COM A BOLA EM JOGO, ATINGIU O ATLETA Nº 9 DA EQUIPE DO FIGUEIRENSE SAF O SR NICOLAS MATIAS DE OLIVEIRA MORALES, COM UM GOLPE COM O ANTEBRAÇO ATINGINDO-O NA REGIÃO DO ROSTO. APÓS RECEBER A INFORMAÇÃO DO ASSISTENTE, INTERROMPI O JOGO, IDENTIFIQUEI O INFRATOR E APLIQUEI OO CARTÃO VERMELHO DIRETO POR CONDUTA VIOLENTA. O ATLETA EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE. O ATLETA ATINGIDO RECEBEU ATENDIMENTO E PERMANECU NA PARTIDA." (SIC)

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigos 254 A, inciso I, do CBJD.

4 Autos nº 255/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME BACK KOERICH

Jogo: BARRA x JOINVILLE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): RODRIGO VARGAS ZULIAN (COMISSAO TECNICA - 3130)

Fundamento Legal: art. 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:

RODRIGO VARGAS ZULIAN , auxiliar técnico da equipe do JOINVILLE, Registro nº 3130 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 8.0) o denunciado fora expulso: "AUXILIAR TECNICO - : Após ser advertido com cartão amarelo por reclamar da equipe de arbitragem, persistiu nas reclamações e disse a mim, árbitro da partida: "Você está me intimidando com esse cartão." Em razão da persistência na reclamação, apresentei o segundo cartão amarelo e, conseqüentemente, o cartão vermelho. Após a expulsão, deixou a área técnica normalmente." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258, inciso II do CBJD.

5 Autos nº 257/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): SANDRA SPAUTZ GRANEMANN

Jogo: GUARANI x JARAGUÁ - CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): LEONIR KUCHLER (COMISSAO TECNICA - 3816)

Fundamento Legal: artigos 258, inciso II e 258-B do CBJD, ato este e

Denúncia:

LEONIR KUCHLER, auxiliar técnico da equipe do JARAGUÁ, Registro nº 3816 pois, conforme a súmula da arbitragem (item 8.0) o denunciado fora expulso:

"AUXILIAR TECNICO - : Informo que expulsei de forma direta aos 23 minutos do segundo tempo o Aux. Técnico (Leonir Kuchler) da equipe do Jaraguá, por ser informado pela 4a Arbitra (Ruana da Silva Severino) que o mesmo estava insultando a locutora do estádio, causando tumulto na partida. Após a expulsão o mesmo invade o campo de jogo de forma agressiva questionando-me minha decisão, sendo contidos pelos seus atletas de equipe."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos artigos 258, inciso II e 258-B do CBJD, ato este em concurso material (art. 184 do CBJD).

6 Autos nº 259/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME AUGUSTO PEREGRINO FERREIRA

Jogo: CHAPECOENSE x FIGUEIRENSE SAF - COPA SANTA CATARINA SUB 13 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): ASSOCIACAO CHAPECOENSE DE FUTEBOL (CLUBE - 20086)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA****1º COMISSÃO DISCIPLINAR****Denúncia:**

ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF pois, respectivamente, conforme súmula do árbitro (item 10.0) e relatório do delegado da partida, constam as seguintes informações: "Atraso no início da partida foi de 3 minutos, devido necessidade de aguardar a chegada do Médico.(...)" "INFORMO QUE O JOGO TEVE UM ATRASO DE 03 MINUTOS PARA SEU INICIO DEVIDO A FALTA DO MÉDICO (...)" Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art. 191, inciso III e art. 206 do CBJD c/c art. 30 do Regulamento Específico da Competição.

7 Autos nº 260/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): UANDER FERNANDES CHAVES**Jogo: BRUSQUE SAF x GRÊMIO CACHOEIRA - COPA SANTA CATARINA SUB 13 Data: Horário:****Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT**

Denunciado(a): BRUSQUE FUTEBOL CLUBE S.A.F. (CLUBE - 20233)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

BRUSQUE SAF (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pela Delegada da partida: "ATRASO DO INICIO DA PARTIDA DE 12 MINUTOS SE DEU POIS A AMBULÂNCIA DEMOROU PARA RETORNAR AO JOGO APÓS TER QUE ATENDER UMA OCORRÊNCIA DO PRIMEIRO JOGO DAS 10:30 DO SUB 14 ENTRE BRUSQUE X AVAI QUE UM ATLETA PASSOU MAL. NA EXECUÇÃO DOS HINOS OUVIU UMA FALHA NO EQUIPAMENTO DE SOM DA LOCALIDADE, COMO PALIATIVO PARA QUE NÃO FICASSE SEM O SOM, FOI UTILIZADO O SOM VEICULAR NAQUELE MOMENTO. NÃO SENDO UM MODO VALIDO PARA A EXECUÇÃO DOS HINOS." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, §2º, do CBJD/2009 cc Artigos 15 e 30, ambos do REC/2026.

8 Autos nº 261/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME BACK KOERICH**Jogo: BOTAFOGO x NFC - COPA SANTA CATARINA SUB 13 Data: Horário:****Procurador(a): FABIO ROUSSENQ**

Denunciado(a): ARTHUR PADILHA MACHADO (COMISSAO TECNICA - 4029)

Fundamento Legal: 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:

ARTHUR PADILHA MACHADO, treinador de goleiro da equipe do BOTAFOGO, Registro nº 4029 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 8.0) o denunciado fora expulso: "TREINADOR GOLEIRO - Informo que o preparador de goleiros da equipe do Botafogo Sr. Arthur Padilha Machado foi expulso através de sanção com cartão vermelho direto por reclamar insistentemente das decisões da arbitragem de maneira acintosa. Ao ser expulso o mesmo proferiu as seguintes palavras " Vocês são tudo ruim " entre outras afirmações depreciando as decisões da arbitragem de maneira ríspida e desrespeitosa. Após tais reclamações o mesmo deixou o campo de jogo." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258, inciso II do CBJD.

9 Autos nº 262/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): SANDRA SPAUTZ GRANEMANN**Jogo: JARAGUÁ x BLUMENAU SAF - CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2026 Data: Horário:****Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT**

Denunciado(a): SPORT CLUB JARAGUA LTDA (CLUBE - 00708)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

Descrita na denúncia, constando nos autos

10 Autos nº 263/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME AUGUSTO PEREGRINO FERREIRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

Jogo: CRICIÚMA x AVAÍ - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): DIEGO DE SOUZA VITORIO (COMISSAO TECNICA - 3826)

Fundamento Legal: 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:

DIEGO DE SOUZA VITORIO, treinador de goleiro da equipe do CRICIÚMA, Registro nº 3826 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 8.0) o denunciado fora expulso: "TREINADOR GOLEIRO - Expulsei de maneira direta, após ser informado pelo quarto árbitro, que o preparador de goleiros da equipe do Criciúma, Sr. Diego de Souza Vitorio, proferiu as seguintes palavras em minha direção: 'Vai tomar no cu, caralho', e chutou os copos que estavam à sua frente. O mesmo deixou o campo de jogo sem oferecer resistência." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258, inciso II do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 27 de agosto de 2026.

FABRICIO MENDES DOS SANTOS
Presidente do TJD/FUT/SC

Eliandra dos Santos
Secretaria do TJD/FUT/SC